



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 86, §2, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 1 (uma) escavadeira hidráulica tipo G 1, nova, incluindo todos os acessórios e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento, destinada às atividades de manutenção, limpeza e obras públicas do Município de São Pedro das Missões/RS.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria demandante;
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta contratação possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, conforme demonstrado vantajoso pela pesquisa de mercado realizada. A referida ata foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- e) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do item a ser adquirido:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO G 1. Características: Nomenclatura: Escavadeira Hidráulica tipo G. Cor predominante: Amarela/Laranja. Características gerais: Ano de fabricação 2024, nova (zero hora); Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. Dimensões e Capacidades: Peso operacional maior ou igual a 19.400 [Kg] e menor ou igual a 21.399 [Kg]; Dimensão mínima da sapata maior ou igual a 700 [mm]; Comprimento total (em	01	R\$ 693.000,00

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

posição de transporte) maior ou igual a 8.500 [mm]; Largura maior ou igual a 2.500 [mm]; Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 5.800 [mm]; Altura máxima de escavação maior ou igual a 8.700 [mm]; Altura máxima de despejo maior ou igual a 6.200mm; Capacidade mínima da caçamba maior ou igual a 0,9 [m³]. Motor: Mínimo de 04 (quatro) cilindros; Potência bruta máxima igual ou superior a 130 [HP]; Aspiração: turboalimentado. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.		
---	--	--

3.4 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição da escavadeira hidráulica tipo G 1 se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, especialmente no que se refere ao assentamento e execução de obras públicas, incluindo escavações, movimentação de terra, limpeza de terrenos e preparação de fundações. O equipamento permitirá maior eficiência, produtividade e segurança nas atividades realizadas, reduzindo o tempo de execução das obras e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a utilização de uma escavadeira moderna e adequada ao porte das obras contribui para a preservação dos recursos públicos, ao evitar desperdício de mão de obra e minimizar danos aos materiais utilizados. A contratação de equipamento especializado justifica-se ainda pela necessidade de manutenção contínua da infraestrutura municipal, incluindo estradas, calçadas, bueiros e áreas públicas, assegurando a execução adequada das obras e serviços de engenharia, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada no equipamento entregue, para que sejam substituídos ou corrigidos, conforme as disposições contratuais.
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas.
- c) Aplicar as sanções previstas em lei e no contrato à contratada, quando constatado o descumprimento de suas obrigações.
- d) Prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação, sempre que formalmente solicitado pela contratada.
- e) Acompanhar o processo de entrega do equipamento, avaliando sua qualidade, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias para o correto cumprimento do contrato e realizar os pagamentos devidos conforme as condições pactuadas, após o devido atesto.
- g) Exercer fiscalização sobre o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela entrega adequada do equipamento.
- h) Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a inspeção e recebimento provisório e definitivo dos bens.
- i) Atestar a nota fiscal/fatura correspondente após o recebimento definitivo do equipamento e encaminhá-la à área financeira para pagamento, conforme previsto contratualmente.
- j) Notificar a contratada formalmente em caso de irregularidades ou descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Garantir que a contratada aceite, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá zelar pela segurança de todo o seu pessoal envolvido na execução do contrato, cumprindo integralmente a legislação aplicável em matéria trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes da entrega do equipamento.
- b) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano, doloso ou culposos, causado à contratante, a seus servidores ou a terceiros, decorrente da execução do contrato ou da má qualidade do equipamento entregue, assumindo integralmente as consequências civis e criminais.
- c) A contratada deverá aceitar que o equipamento seja submetido à avaliação de qualidade pela contratante, podendo esta recusar o recebimento provisório ou definitivo, total ou parcialmente, mediante justificativa formal.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, inclusive no que se refere às especificações técnicas do equipamento.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se por vícios de qualidade ou quantidade, bem como por danos decorrentes do produto, observando o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
- f) A contratada deverá comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- g) A contratada deverá acatar as determinações dos servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo do equipamento, adotando as providências que lhe forem solicitadas.
- h) A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite legal de 25 % do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.
- i) A contratada deverá abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo autorização prévia e expressa da contratante, nos termos da legislação vigente.
- j) A contratada deverá substituir, reparar ou indenizar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela contratante, qualquer equipamento que apresente avarias, defeitos ou desconformidades com as especificações.
- k) A contratada deverá cumprir as reservas legais de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, caso se aplique à sua força de trabalho envolvida no contrato.
- l) A contratada deverá informar imediatamente à contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, fabricado no ano vigente;
- b) A contratada deverá entregar o equipamento equipado com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos competentes.
- c) A contratada deverá realizar a entrega no local indicado pelo Município, conforme ordem de fornecimento, acompanhada de manuais, certificados, nota fiscal e demais documentos exigidos.
- d) A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, tributos, taxas, contribuições e demais encargos.
- f) A contratada deverá substituir o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso esteja em desacordo com as especificações.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.1. Fiscal de Contrato: O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

8.2 Gestor do Contrato: Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto, da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões negativas de débito com o INSS e FGTS.
- b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

10.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

11. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

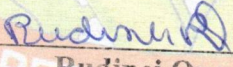
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais)**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

1. **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 08**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 2027
Equipamento e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.00

São Pedro das Missões/RS, em 15 de agosto de 2025.


Rudinei Quevedo
Secretaria Municipal de Obras

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028